



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

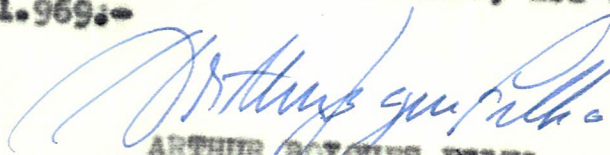
ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 804/69 - De 18 de março de 1.969.-

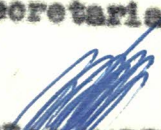
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo do Município, autorizado a -
custear as despesas com refeição dos Funcionários -
da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
-, que efetuarem a campanha de vacinação anti-aftosa
no Município.-
- Artº 2º - Para pagamento das despesas de que trata o artigo an-
terior, fica aberto na Contadoria Municipal um cré-
dito especial na importância de ROR\$ 613,50-(Seis-/
centos e treze cruzeiros novos e cinquenta centavos).-
- Artº 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º, será co-
berto com os recursos provenientes do excesso de ar-
recadação, previsto para o corrente exercício.-
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dezoito
dias do mês de março de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal em data acima citada.-


OZIEL MARINI
-Secretário-